



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que em 2023, Santa Catarina figurava em 5º lugar no ranking de entidades promotoras de empreendimentos inovadores no Brasil, segundo o Centro de Liderança Pública (<https://www.rankingdecompetitividade.org.br/analise?pillar=inovacao&indicator=empreendimentos-inovadores>). O indicador se baseia no número de aceleradoras, incubadoras, parques tecnológicos e científicos ligados à Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) por milhão de habitantes;

Considerando o compromisso expresso no plano de governo do atual chefe do executivo em estimular projetos de inovação, especialmente aqueles aliados ao empreendedorismo em que também prevê o apoio de universidades, municípios, sistema "S" e instituições de pesquisa e desenvolvimento de todo o mundo para a concretização dessas ações;

Considerando o estudo do Banco Mundial (China 2030 Building a Modern, Harmonious, and Creative Society, 2013), que aponta que desde 1960 apenas 12 países de renda média, dentre 101, ascenderam à categoria de nações de alta renda;

Considerando como exemplo paradigmático a Coreia do Sul, que está entre os 12 países que acenderam a alta renda e atualmente é referência mundial em diversos setores de alta tecnologia como semicondutores e automóveis. Na década de 60, o país figurava entre os mais pobres do mundo, com uma economia baseada na agricultura. No entanto, em 2021 liderou o ranking de inovação elaborado pela Bloomberg (Bloomberg Innovation Index, 2021);

Considerando que a trajetória de desenvolvimento econômico da Coreia do Sul evidencia a constante busca estatal por mecanismos e instituições que fomentem Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I); e

Considerando o disposto no art. 176 da Constituição Estadual "É dever do Estado a promoção, o incentivo e a sustentação do desenvolvimento científico, da pesquisa e da capacitação tecnológica".

Apresentam-se os seguintes questionamentos com relação ao incentivo à inovação em Santa Catarina:

I) Quais são as políticas públicas estaduais, programas e iniciativas de fomento à inovação vigentes em Santa Catarina?

II) Existe uma estratégia estadual de longo prazo para Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)?

III) Há uma estrutura formal de monitoramento e avaliação de políticas públicas estaduais de fomento à inovação? e

IV) Existem medidas para definir as prioridades da atuação estatal para o desenvolvimento do ecossistema de inovação, considerando as particularidades de cada região de Santa Catarina?

Sala das Sessões,

Deputado Mario Motta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 16/05/2024, às 16:56.
